

## **RESOLUÇÃO MD Nº 03/2005**

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai/MS,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, fixados por decisão judicial, ficam revistos no índice de 10% (dez por cento).
- Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002 e Art 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.
- Art. 4º revogam-se as disposições em contrario.

**Câmara Municipal de Amambai, em 16 de junho de 2005.**

Andréia Jaqueline C. Raymundo  
Presidente

Anderson de Souza R. Mansano  
Vice-Presidente

Josué Carlos de Barros  
1º Secretário

Oswaldo Machado Franco  
2º Secretário